



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



PORTARIA Nº 620/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, no uso de suas atribuições considerando o interesse predominante e superior da administração, nos termos dos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 – que instituiu normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública e em atendimento aos atos normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial ao art. 3º, inciso XXI IN 010/2015,

CONSIDERANDO que as principais funções do fiscal são:

I - tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

II - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

III - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

VI - comunicar a seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

RESOLVE:

I. Designar o Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano Dr. Sérgio Roberto Albernaz – matrícula 100404 fiscal dos **contratos nº: 381/2019 – MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI – ME e 382/2019 - WJ CONSTRUTORA LTDA – ME** decorrentes do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019**, cujo objeto é: **Alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.**

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Autue-se no processo.

Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**